



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 723 / 2004.

PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN

- Inf. Oficial Nº 097

Publicado em 31 / 12 / 04

Dispõe sobre a criação de cargos em
Comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin aprova, e eu, Cel. Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte

Lei Municipal:

Artigo 1º - Acrescenta-se à estrutura básica da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração estabelecendo seu quantitativo de vagas, parâmetros de remuneração e suas atribuições afins. Tudo conforme os contidos nos anexos I e II da presente Lei Municipal.

Artigo 2º - Os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão – Símbolo DAS -2, que tratam esta Lei, terão como base o equivalente a 40% dos vencimentos dos ocupantes em Cargos em Comissão – Símbolo DAS-1.

Artigo 3º - A gratificação por desempenho disposta no anexo I da presente Lei, somente será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante notório dinamismo no desempenho da função, no cumprimento de metas definidas para cada atividade afim.

§ Único – As metas que tratam o artigo supra, poderão ser estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, bem como advindas de Reuniões dos Conselhos Municipais.

Artigo 4º - Fica estabelecida a jornada de trabalho de 44:00 horas semanais, aos ocupantes de Cargos em Comissão que tratam a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Eng.º Paulo de Frontin, 27 de dezembro de 2004.

CEL. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Cidade da melhor idade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito



Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de Dezembro de 2004.

ANEXO I.

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	VENCIMENTO SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO ATE:
1	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL	DAS 1	=====
1	SUPERINTENDENTE CONTÁBIL	DAS 1	=====
1	SUB- PROCURADOR	DAS 2	100%
12	ASSESSOR TÉCNICO	DAS 2	100%
2	Coordenador de Desenvolvimento Esportivo.	DAS 2	100%
2	Coordenador de Desenvolvimento Cultural	DAS 2	100%
TOTAL 19			

Jerandy Barbosa da Paix
Prefeita Municipal

Cidade da melhor idade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

ANEXO II



CARGOS	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL	Profissional de nível superior, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a função de planejar e executar políticas sociais e econômicas do Poder Executivo Municipal, bem como coordenar os seus agentes executores.
SUPERINTENDENTE CONTÁBIL	Profissional de nível superior ou técnico, com registro no CRC, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda, responsabilizando-se por todos os atos contábeis do Poder Executivo Municipal, exceto dos Fundos com administração própria, executando consolidações de balanços financeiros, relatórios e publicações previstas em Lei, bem como as práticas profissionais previstas pelo Conselho Regulador.
ASSESSOR TÉCNICO	Profissional com conhecimento específico na área de atuação definida pela atividade a exercer para fins de assessoramento de cada Secretaria Municipal solicitante.
SUB- PROCURADOR	Profissional com registro na OAB, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com funções de substituir o Procurador- Geral, em caso de afastamento, ausência ou impedimento do titular; Coordenar as atividades dos órgãos operativos da Procuradoria- Geral do Município; Propor ao Procurador- Geral do Município medidas que entendam necessárias à melhoria dos serviços afetos à Procuradoria Geral do Município; Expedir, quando autorizado pelo Procurador Geral do Município, atos normativos da Procuradoria Geral; Promover a uniformização de procedimentos e a cooperação entre os diversos órgãos operativos da Procuradoria Geral; Exercer, por delegação do Procurador- Geral do Município, outras atividades compatíveis com suas atribuições e prerrogativas.
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	Profissional de nível técnico, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com funções de planejar, desenvolver e coordenar atividades esportivas, estabelecendo metas e objetivos e respondendo pelo desenvolvimento e execução das atividades esportivas no âmbito municipal.
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	Profissional de Nível Técnico, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, com funções de planejar, desenvolver e coordenar atividades culturais, estabelecendo metas e objetivos a alcançar e respondendo pelo desenvolvimento e execução das atividades culturais no âmbito municipal.


Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade